



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 084/2022

Vila Pavão/ES, 09 de dezembro de 2022.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 084/2022, pelo qual propomos a criação de vagas para os cargos de provimento em comissão, sendo 04 (quatro) Subencarregado de Setor, 02 (duas) de Encarregado de Setor e 01 (uma) de Chefe de Setor, pertencentes a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES.

A presente proposta objetiva atender a demanda de diversas secretarias, bem como a organização da Estrutura Administrativa do Município em relação aos cargos existentes de provimento em comissão.

Conforme pode-se ver pelos memorandos anexados subscritos pelas secretarias, a administração municipal, através de levantamento realizado, constatou-se a defasagem de vagas para determinados cargos que são de suma importância ao atendimento das demandas atuais em alguns setores da administração, especialmente aqueles em que houve considerável aumento de serviços públicos.

Assim, pretende-se criar 04 (quatro) vagas para cargo Subencarregado de Setor, 02 (duas) vagas para o cargo de Encarregado de Setor e 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Setor, de forma a auxiliar as equipes de trabalho na coordenação, formulação e cumprimento das ações de governo, bem assim no planejamento estratégico das Secretarias em que serão lotados, de forma a trazer melhorias na prestação dos serviços públicos.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 112

e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br - www.vilapavao.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3500360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Por oportuno, é importante registrar que a aprovação do presente Projeto de Lei, não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, cumprimento assim as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

A urgência, no presente caso, se justifica pelo fato de que a criação de vagas pretendida visa principalmente organizar a Estrutura Administrativa do Município, bem como promover melhoria na prestação dos serviços públicos, a partir do início do mês de janeiro do ano vindouro.

Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 084/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos de provimento em comissão, pertencentes a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, as vagas para os cargos de provimento em comissão, a serem incluídas no anexo I, da Lei Municipal nº 179/1997, alterada pela Lei Municipal nº 418/2004, acrescentando-as as já existentes no referido anexo, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000, a saber:

I – 04 (quatro) vagas para o cargo público de provimento em comissão de **SUBENCARREGADO DE SETOR**, referência CC-4, criado pela Lei nº 364/2003;

II – 02 (duas) vagas para o cargo público de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, referência CC-3, criado pela Lei nº 231/1999.

III – 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, referência CC-2, criado pela Lei nº 179/1997.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

